ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 168/2003 ***Em 05 de Junho de 2003.***

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR SERVIDORES, TEMPORARIAMENTE.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 07 (sete) meses, 01 (um) operário, 01 (um) zelador e 01 (um) motorista para exercer suas funções junto a Secretaria da Agricultura e Infra – Estrutura, e 02 (duas) serventes, para exercer suas funções nas Escolas Municipais, conforme Lei Municipal nº 079/2001, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.*

Artigo 2º *- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento do Município.*

Artigo 3º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 05 de Junho de 2003.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 05/06/2003

Gilberto de Lima
Secretário da Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 05 / 06 / 2003
A 18 / 06 / 2003